



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
2º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 14/2026

Sessão do dia 12 de maio de 2026 às 17:00 horas.

Procurador(a) designado(a): FABIANO PINHEIRO GUIMARÃES

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARIO CESAR BERTONCINI, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 82/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): LYZA ANZANELLO DE AZEVEDO

Jogo: BRUSQUE SAF x CRICIÚMA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): RICHARD OLIVEIRA DA SILVA (ATLETA - 921743)

Data de Nascimento: 22/01/2009 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

RICHARD OLIVEIRA DA SILVA (921.743), atleta nº 07, da equipe do CRICIUMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"2 CA - POR DAR UMA ENTRADA TEMERÁRIA EM SEU ADVERSÁRIO, NA DISPUTA DA BOLA. O MESMO QUANDO DEIXAVA O CAMPO PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS EM DIREÇÃO AO ASSISTENTE 2, LUCAS DE SOUZA "VAI TOMA NO SEU CU EU SAIO DO CAMPO POR ONDE EU QUISER". APÓS O OCORRIDO O ATLETA DEIXOU O CAMPO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II do CBJD.

2 Autos nº 87/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DINIZ MACIEL

Jogo: BRUSQUE SAF x CHAPECOENSE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): BRUSQUE FUTEBOL CLUBE S.A.F. (CLUBE - 20233)

Fundamento Legal: art. 206 do CBJD.

Denúncia:

BRUSQUE FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, conforme relatório do árbitro da partida (item 9.0) consta a seguinte informação: "Houve um atraso de 03 minutos ao início do 2 tempo ocasionada pela entrada tardia da equipe do Brusque SAF.(...)"

Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 206 do CBJD.

3 Autos nº 88/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PHELIPE ANDRÉ PELIM

Jogo: FIGUEIRENSE SAF x CONCÓRDIA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): GUILHERME DOUGLAS DE SOUZA (4 ARBITRO - 1405)

Fundamento Legal: Artigo 261 A, inciso II, do CBJD.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
2º COMISSÃO DISCIPLINAR

GUILHERME DOUGLAS DE SOUZA, QUARTO ÁRBITRO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE O 4º ÁRBITRO DA PARTIDA SR. GUILHERME DOUGLAS DE SOUZA CHEGOU COM 10 MINUTOS DE ATRASO APÓS O INÍCIO DO JOGO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 261 A, inciso II, do CBJD.

4 Autos nº 89/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DE ABREU

Jogo: CARLOS RENAUX x AVAÍ - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): FELIPE GABRIEL OLIVEIRA DOS PRAZERES (ATLETA - 671134)

Data de Nascimento: 27/01/2007 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 254-A, inciso I do CBJD.

Denúncia:

FELIPE GABRIEL OLIVEIRA DOS PRAZERES, atleta da equipe do CARLOS RENAUX, BID nº 671.134 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO -. Expulsei de forma direta o atleta Felipe Gabriel Oliveira dos Prazeres, nº 7, da equipe Carlos Renaux, por desferir um soco nas costas de seu adversário, fora da disputa de bola. Após a expulsão, o atleta deixou o campo normalmente. Informo que o adversário não necessitou de atendimento médico."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A, inciso I do CBJD.

5 Autos nº 91/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PHELIPE ANDRÉ PELIM

Jogo: HERCÍLIO LUZ x JARAGUÁ - CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): HERCILIO LUZ FUTEBOL CLUBE S.A.F (CLUBE - 31)

Fundamento Legal: 211 do CBJD/2009 c/c art. 15, inciso II do RGC/FCF

Denúncia:

HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE S.A.F, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, respectivamente, conforme relatório do árbitro (item 9.0) e do delegado da partida, constam as seguintes informações "INFORMO QUE, AOS 24 MINUTOS DO 2º TEMPO A PARTIDA FOI PARALISADA DEVIDO A FALTA DE ENERGIA, NO QUAL OS REFLETORES DA ARQUIBANCADA COBERTA APAGARAM E A PARTIDA PERMANECEU PARALISADA POR 25 MINUTOS. APÓS A ENERGIA SER RESTABELECIDA, A PARTIDA SEGUIU NORMALMENTE." "INFORMO QUE, AOS 24 MINUTOS DO 2º TEMPO A PARTIDA FOI PARALISADA DEVIDO A FALTA DE ENERGIA, NO QUAL OS REFLETORES DA ARQUIBANCADA COBERTA APAGARAM E A PARTIDA PERMANECEU PARALISADA POR 25 MINUTOS. APÓS A ENERGIA SER RESTABELECIDA, A PARTIDA SEGUIU NORMALMENTE.(...)Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos artigos 211 do CBJD/2009 c/c art. 15, inciso II do RGC/FCF.

6 Autos nº 92/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DINIZ MACIEL

Jogo: METROPOLITANO x HERCÍLIO LUZ - CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): DAVI JOSÉ DE SOUZA FERREIRA (ATLETA - 667391)

Data de Nascimento: 13/06/2005 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 191, III, do CBJD cc Artigo 35, §1º REC

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
2º COMISSÃO DISCIPLINAR

HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE (VISITANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida: "A EQUIPE VISITANTE "HERCÍLIO LUZ", INSCREVEU O ATLETA CAMISA 15, "SR. DAVI JOSÉ DE SOUZA FERREIRA - CBF 667.391" DE FORMA MANUAL." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 35, §1º, do REC/2026.

Denunciado(a): ARIEL DA SILVA DA SILVA (ATLETA - 605508)

Data de Nascimento: 29/12/2001 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254 A, incisos I e II, do CBJD/200

Denúncia:

ARIEL DA SILVA DA SILVA (605.508) atleta nº 05, da equipe do METROPOLITANO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: OUTRO MOTIVO. EXPULSEI DIRETAMENTE POR DESFERIR UM SOCO COM USO DE FORÇA EXCESSIVA NO PEITO DE SEU ADVERSÁRIO DE NÚMERO 8, VICTOR JÚLIO ALVES DE PAULA, FORA DA DISPUTA DE BOLA E COM O JOGO PARALISADO. O JOGADOR ATINGIDO NECESSITOU DE ATENDIMENTO MÉDICO E PERMANECEU NO CAMPO DE JOGO. O JOGADOR EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, incisos I e II, do CBJD/2009

7 Autos nº 93/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DE ABREU

Jogo: JARAGUÁ x FLUMINENSE - CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): SPORT CLUB JARAGUA LTDA (CLUBE - 00708)

Fundamento Legal: artigos 211 do CBJD/2009 c/c art. 15, inciso XXIV

Denúncia:

SPORT CLUB JARAGUÁ LTDA, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, respectivamente, conforme relatório do árbitro (item 9.0) e do delegado da partida, constam as seguintes informações "(...)*Informo que não foi disponibilizado internet para confecção da súmula."

" (...)"Constatou-se a ausência de conexão à internet no vestiário, o que inviabiliza a elaboração da súmula do jogo."(...)"

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos artigos 211 do CBJD/2009 c/c art. 15, inciso XXIV do RGC/FCF.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 7 de maio de 2026.

MARIO CESAR BERTONCINI

Presidente do TJD/FUT/SC

Eliandra dos Santos

Secretaria do TJD/FUT/SC